

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Salvador
1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

PROCESSO Nº: 8103580-57.2021.8.05.0001

CLASSE/ASSUNTO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

REQUERENTE: FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU

REQUERIDO: PREFEITURA DE SALVADOR e outros

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 8103580-57.2021.8.05.0001

ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

PARTE REQUERENTE: FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU

PARTE REQUERIDA: UNIVERSALIDADE DE CREDITORES

O Doutor Argemiro de Azevedo Dutra, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador - Bahia, na forma da Lei, FAZ SABER que por parte da FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU, agente econômico constituído na forma de fundação privada, “sem fins lucrativos”, que presta serviços exclusivamente de ensino, foi requerido o benefício da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, fruto da conjugação de diversos fatores, principalmente em decorrência da Pandemia da COVID-19 que interferiu diretamente no macrossistema das organizações impactando, até mesmo, no declínio do Produto Interno Bruto (PIB) dos países. Pretendem por meio do pedido de recuperação judicial a manutenção da fonte produtora, do emprego dos seus 164 (cento e sessenta e quatro) colaboradores diretos, dos mais de 200 (duzentos) postos indiretos de trabalho, no intuito de estimular ainda mais a atividade econômica e continuar cumprindo a função social de ofertar o atendimento médico aos mais necessitados (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do artigo 52 da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, foi deferido o pedido, visto que presentes os requisitos do art. 51 da referida Lei, nomeando-se como Administrador Judicial o Dr. JOÃO GLICÉRIO DE OLIVEIRA FILHO, advogado, OAB-BA 18.943, com endereço na Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Edf. Tancredo Neves, Trade Center, Sala 312, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador – BA, telefone (71) 98813-8000, e suspendendo-se todas as ações ou execuções contra a recuperanda e aqueles ilimitadamente responsáveis por seu passivo, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas aos créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49, ambos da mesma Lei. A recuperanda, em cumprimento ao inciso III do art. 51 da Lei 11.101/2005, apresentou lista de credores, a ser verificada pelo Sr. Administrador Judicial, tendo os credores o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao mesmo suas habilitações ou divergências, conforme § 1º do art. 7º da mesma lei, de preferência através de correio eletrônico: rjcairu@reestruturaaaj.com.br, sendo o extrato da

referida lista de credores: CLASSE I: ADELSON CRISOSTOMO DE OLIVEIRA – R\$5.71735,76; AIDA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA – R\$ 85.075,62; ALBA MENDONÇA ALVES - R\$ 36.176,23; ALBERTO MATIAS DOS SANTOS - R\$ 5.130,72; ALICE MARQUES RIBEIRO - R\$ 56.616,88; ALICE SENA RIBEIRO BRANDAO - R\$ 55.317,39; - ALIRIO FERNANDO BARBOSA HENRIQUE NAJAR - R\$ 127.430,38; ALOISIO MACHADO DA SILVA FILHO - R\$ 21.179,72; ALVIRLANIO DE LIMA VIRGILIO - R\$ 34.652,62; ANA CRISTINA COUTO SANTOS DA SILVA - R\$ 34.652,62; ANA LUCIA DA SILVA MELO - R\$ 345.710,37; ANA VIRGINIA COUO SANTOS DA SILVA - R\$ 6.798,00; ANSELMO ALVES BANDEIRA - R\$ 108.637,28; ARLETE SILVA SANTOS - R\$ 119.340,00; AUGUSTO CESAR SANTOS DE CARVALHO - R\$ 30.600,00; CARLOS CARNEIRO CASTOR DE CERQUEIRA - R\$ 107.100,00; CLEIDE SILVEIRA BRASIL PEIXOTO - R\$ 13.192,31; DIEGO OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS - R\$ 22.642,47; DIONEI DE SOUZA LESSA - R\$ 45.228,58; DIRCEU CESAR LEITE JUNIOR - R\$ 57.278,01; DULCICLEA FERREIRA DE MELO - R\$ 20.000,00; EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA - R\$ 183.353,09; EDMILSON SANTOS ALVES - R\$ 24.480,00; ELIZETE SILVA PASSOS - R\$ 20.000,00; EMANUEL DOS SANTOS GALIZA - R\$ 862,89; ERAILDES BENTA DE JESUS - R\$ 70.501,48; ESPÓLIO DE LUIZ HENRIQUE MOREIRA - R\$ 112.237,14; FERNANDO ANTONIO ABOIM FREIRE FIGUEREIDO - R\$ 233.334,73; FREDERICO VIANNA BORGES - R\$ 73.078,38; GRACA MARIA COSTA DA ROCHA - R\$ 50.000,00; GUSTAVO MIGUEL QUADROS VASCONCELLOS FARIAS - R\$ 30.600,00; HENRIQUE FONSECA DE CABIRTA - R\$ 80.000,00; IARA VIEIRA DE MEIRELES - R\$ 37.321,58; IVAN JORGE DE AZEVEDO DE JESUS - R\$ 20.410,86; IVIA DE JESES SANTANA - R\$ 20.907,28; IVONETE BARRETO DE AMORIM - R\$ 96.186,00; JANDERLITO SILVA SANTOS - R\$ 443.663,84; JANETE MACIEL VIRGILIO - R\$ 108.725,84; JANETE MACIEL VIRGILIO - R\$ 133.000,00; JOANA DARC SILVA GALVAO DE CARVALHO - R\$ 42.709,32; JOÃO LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS - R\$ 82.421,33; JOAO SANTANA GOMES MELO - R\$ 72.950,00; JOSE JORGE CARGIA DE CARVALHO - R\$ 18.000,00; JOSE JORGE CARGIA DE CARVALHO - R\$ 129.380,54; JOSE LUIS DE CASTRO NETO - R\$ 60.000,00; JOSEMAR RODRIGUES DE SOUZA - R\$ 95.325,64; JOSEVAL DE MELO SANTANA - R\$ 818.346,00; JULIA TORRES DOS SANTOS - R\$ 70.334,76; KAREN MICHELLY MORAES E SASAKI - R\$ 549.428,10; LUCIANO LIMA SILVA - R\$ 20.400,00; LUIS AMERICO SILVA BONFIM - R\$ 76.735,25; LUIS ARLINDO DA SILVA CORREIA - R\$ 324.074,02; LUIZ CARLOS TEODORO - R\$ 132.600,00; LUZIA MATOS DOS SANTOS - R\$ 35.917,74; LUZIA VIANA DA FONSECA - R\$ 306.041,99; MAMADU LAMARANA BARI - R\$ 278.406,73; MARCELO ALBANO MORET SIMOES GONÇALVES - R\$ 467.006,66; MARCOS GUIMARAES FONSECA - R\$ 61.200,00; MARES STELLA PIRES DO NASCIMENTO - R\$ 505.939,13; MARIA AUGUSTA BERGAMINI DE GOUVEA MARTI - R\$ 16.385,55; MARIA DE FATIMA ARAUJO FRAZAO - R\$ 24.872,75; MARIA LIVIA ASTOLFO COUTINHO - R\$ 190.826,59; MARIA ZELINDA FERREIRA CAETANOS DA SILVA - R\$ 17.340,00; MARIBEL OLIVEIRA BARRETO - R\$ 948.172,77; MONICA RIBEIRO ANDRADE - R\$ 818.346,00; NAIM JOAO JORGE NETO - R\$ 70.735,98; NIVEA MARIA FRAGA ROCHA - R\$ 150.294,09; NOEL MENDES SOARES JUNIOR - R\$ 177.508,18; OSNY ANDRE PEDREIRA TELLES - R\$ 482.856,82; PABLO VAVELIUK - R\$ 45.653,42; PAULO CORTIZO ANDOIN - R\$ 183.885,27; PAULO SAVIO LOPES DA GAMA ALVES - R\$ 51.191,02; PEDRO FRANZ OLIVEIRA LEITE - R\$ 132.600,00; PEDRO RIBEIRO DE DOUZA FILHO - R\$ 27.133,75; RAIMUNDO SANTOS LEAL - R\$ 204.000,00; REJANE SILVA MIRA - R\$ 155.140,00; RITA DE CASSIA SANTANA DE OLIVEIRA - R\$ 50.402,79; ROBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA - R\$ 100.000,00; ROQUE PEREIRA DA SILVA - R\$ 429.411,26; ROSALIA LINA MACHADO - R\$ 91.800,00; ROSEMBERG VALVERDE DE JESUS - R\$ 63.240,00; SERGIO RODRIGUES VIEIRA - R\$ 30.000,00; SIBELE LUSTOSA NEVES - R\$ 45.900,00; SILAS PASSOS NOGUEIRA - R\$ 172.342,53; SUELY DA LUZ SANTOS - R\$ 132.236,95; TANIA MARIA DE ALMEIDA FRANCO - R\$ 30.330,43; WALTER CRISPIM DA SILVA - R\$ 40.000,00; WASHINGTON BOMFIM MASCARENHAS VENTIM - R\$ 24.876,12. CLASSE III: ANA MARIA SILVA RIBEIRO - R\$ 13.097,00; ANDRÉ DA SILVA BRITO - R\$ 6.200,00; ANDREIA DA PAIXAO FREITAS DA CUNHA - R\$ 10.000,00; ANETE GONÇALVES DE GÓES - R\$ 13.000,00; CANAL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R\$

277.000,00; CLEYTON VINICIUS CONCEIÇÃO DAS VIRGENS - R\$ 13.097,00; DANIELA DE OLIVEIRA PIMENTA SOUZA - R\$ 7.000,00; DANIELLE NILCE RIBEIRO NATIVIDADE DE OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; DICON ASSESSORIA E CONSULTORIA - R\$ 140.053,11; ED CARLOS OLIVEIRA DE LIMA - R\$ 15.000,00; EDMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS - R\$ 13.097,00; ELISANGELA LISBOA CAVALCANTE - R\$ 10.000,00; GILMARA XAVIER DA SILVA - R\$ 4.000,00; INAE CERQUEIRA CORREIA - R\$ 13.662,60; JAMILA GOMES DA SILVA GUERREIRO - R\$ 9.000,00; JARDEL VILAS BOAS CORREIA - R\$ 13.097,00; NERIDALDA CONCEIÇÃO BORBA. MASCARENHAS - R\$ 13.097,00; PATRICIA SILVA DOS SANTOS - R\$ 10.097,00. Sendo, a classe I R\$12.697.857,55 e a classe III R\$ 590.497,71; cuja somatória total do quadro geral de credores é de R\$ 13.288.355,26, além do passivo fiscal municipal no valor de R\$22.035.948,97, um passivo fiscal estadual no valor de R\$4.069,48 e um passivo fiscal federal no valor de R\$ 66.707.173,17, totalizando de passivo fiscal o valor de R\$ 88.747.191,62. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para apresentar ao Administrador Judicial, o Dr. JOÃO GLICÉRIO DE OLIVEIRA FILHO, OAB/BA 18.943, preferencialmente através do e-mail rjcairu@reestruturaaj.com.br, ou no endereço de Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Edf. Tancredo Neves, Trade Center, Sala 312, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador – BA, telefone (71) 98813-8000, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, §1º da Lei 11.101/05, bem como poderão apresentar ao Juízo objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado pelas devedoras, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores que trata o art. 7º, §2º da Lei 11.101/05. Caso não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes de que este juízo funciona na Avenida JK, Praça dos Três Poderes, Jardim Imperial – LEM – Bahia CEP: 47850-000. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 18 de julho de 2022. Eu, BERNADETE OSVALDINA CORREIA MOREIRA CRUZ, digitei e conferi.

JUIZ DE DIREITO: Bel. Argemiro de Azevedo Dutra

DIRETORA DE SECRETARIA: Dhiana Neves Borges Argolo